

LEI MUNICIPAL Nº 1330/2024**Em, 03 de janeiro de 2024.**

“Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Santa Luzia-PB, e reconhece o dia 20 de novembro como o Dia Municipal da Consciência Negra”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana da Consciência Negra”, no Município de Santa Luzia - PB, a realizar-se no mês de Novembro de cada ano.

Parágrafo Único. A Semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na semana em que ocorrer o dia 20 de Novembro.

Art. 2º. Fica reconhecido a data de 20 de Novembro como o “Dia da Consciência Negra” no Município de Santa Luzia-PB.

Art. 3º. A programação da “Semana da Consciência Negra” será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento negro, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de igualdade racial.

Art. 4º. As ações desenvolvidas, visando a efetividade da “Semana da Consciência Negra”, devem envolver debates, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil e em Santa Luzia, bem como, visando o combate à discriminação e o fortalecendo a igualdade racial.

Art. 5º. A “Semana da Consciência Negra” e o dia 20 de Novembro, comemorativa da comunidade negra, poderão constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.319.894 - 53
Município de Santa Luzia - PB